

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01581/2025

08/04/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0697/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Aditivo de 25% do Valor do Contrato Nº 002/2024 da Ata de Registro de Preço Nº 0277/2024 do PE Nº 014/2024-SRP.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROT. 1581/2025
RUBRICA

Ofício Nº 0697/2025 – GAB/SEMECT

Caxias (MA), 08 de abril de 2025.

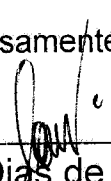
Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, aditivo de 25% do valor do **Contrato nº 002/2024 da adesão à Ata de Registro de Preço nº 0277/2024 do Pregão Eletrônico nº 014/2024 - SRP**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers, ventiladores e bebedouros, com reposição de peças para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias.

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido, conforme consta no ofício.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

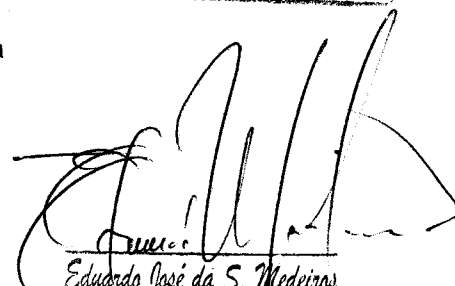
Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 1581/2025
Nº de Ordem
Caxias/MA 08/04/2025

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FOLHA: 02
PROC. 1581/2025
RUBRICA: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATUAL

Senhor presidente, a presente Justificativa visa fundamentar a realização do TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% ao contrato nº 002/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias- MA e a empresa TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 52.383.897.0001-83, com vigência até 18 de novembro de 2025, motivo que se pede o aditamento quantitativo o qual apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificado o acréscimo quantitativo do contrato em referência.

O aditamento ora solicitado visa a adequação do contrato às novas necessidades e demandas surgidas durante a execução dos fornecimentos dos objetos contratados. É de suma importância destacar que o acréscimo quantitativo de 25% está sendo solicitado dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas e permite a alteração do contrato, conforme o artigo 124, inciso II, alínea "d". Além disso, a dotação orçamentária existente e disponível para a execução dos serviços foi comprovada nos autos, assegurando a viabilidade financeira do aditivo.

Ademais, a ampliação do objeto contratual é justificada pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostraram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. A aquisição destes equipamentos é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais, no município, não havendo alternativa que se apresente mais viável e adequada para atender a essa necessidade do que o aditamento quantitativo proposto.

Destaca-se também que todas as formalidades legais foram observadas, garantindo a regularidade e a conformidade com os preceitos da legislação vigente. Havendo o cumprimento das obrigações por parte da contratada, o que reforça a confiança na continuidade da parceria.

Por fim, considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade do fornecimento dos objetos. O aditamento quantitativo proposto se configura como a solução mais adequada, conforme a legislação aplicável, sendo, portanto, plenamente justificado e necessário.

Caxias MA, 08 de abril de 2025

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação –
CCL

NESTA



Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência
e Tecnologia

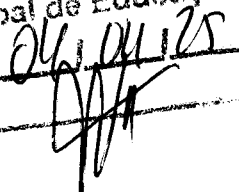
OFÍCIO Nº 001/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240277
Solicitação Aditivo Contrato

ADITIVO DE CONTRATO Nº 002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

ADITIVO DO CONTRATO

A empresa TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 52.383.897/0001-83 com sede na Duque de Caxias nº 1035-Marco, cep 66093-029, nesta cidade de Belém – PA, por intermédio do seu representante legal Romulo Chaves Mários Tuma, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 651.412.102-00 e no RG nº 3205439, vem por meio deste, solicitar aditivo de contrato referente ao percentual de 25% do CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240277, objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers, ventiladores e bebedouros, com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. Reiteramos, que fazemos a manutenção dos valores do serviço no contrato.

Prof. Mun. de Caxias - MA
Sec. Municipal de Educação
Recebido em 04/04/25


TUPAN COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:52383897000183
3
Assinado de forma digital por
TUPAN COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
Dados: 2025.04.03 12:21:55
-03'00'

BELÉM, PA 03 DE ABRIL DE 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 04
PROC: 1581/2024
RUBRICA: 603

CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20240277
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DE CAXIAS, E A EMPRESA TUPAN COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.383.897/0001-83, situada na Av. Duque de Caxias, nº 1035, Bairro Marco, na cidade de Belém – Estado do Pará

REPRESENTANTE: Sr. Romulo Mario Chaves Tuma, CPF/MF nº 651.412.102-00

Tendo em vista o que consta no Processo nº 4669/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2024-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers, ventiladores e bebedouros, com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor R\$	
				Unitário	Total
186	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 12.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	375	R\$ 85,00	R\$ 31.875,00
187	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 12.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	125	R\$ 85,00	R\$ 10.625,00
188	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 22.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	375	R\$ 90,00	R\$ 33.750,00
189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 22.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	125	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00

190	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 60.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	187	R\$ 150,00	R\$ 28.050,00
192	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 24.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	375	R\$ 110,00	R\$ 41.250,00
193	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 24.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	125	R\$ 110,00	R\$ 13.750,00
194	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 30.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	375	R\$ 99,99	R\$ 37.496,25
195	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 30.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	125	R\$ 99,90	R\$ 12.487,50
196	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 9.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	375	R\$ 85,00	R\$ 31.875,00
197	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 9.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	125	R\$ 85,00	R\$ 10.625,00
198	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 48.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	225	R\$ 140,00	R\$ 31.500,00
199	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 48.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	75	R\$ 140,00	R\$ 10.500,00
200	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 18.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	375	R\$ 95,00	R\$ 35.625,00
201	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 18.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	125	R\$ 95,00	R\$ 11.875,00

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 352.533,75 (quinhentos e vinte e quatro, seiscentos e trinta e três reais, oito e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.3.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

FOLHA:	08
PROC.	1581/2025
RUBRICA:	607

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 19 de NOVEMBRO de 2024


Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Sr. Romulo Mario Chaves Tuma
CONTRATADO

TUPAN COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:5238389700
0183

Assinado de forma
digital por TUPAN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52383897000183
Dados: 2024.11.12
17:17:03 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

FOLHA:	09
PROC:	1581/2025
SUBCLASSE:	CGI

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.383.897/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, VENTILADORES E BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006

VALOR: R\$ 352.533,75 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, OITO E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 12/11/2024. TÉRMINO: 12/11/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELO CONTRATADO: SR. ROMULO MARIO CHAVES TUMA, CPF/MF Nº 651.412.102-00, CAXIAS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240277

Pelo presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, fica apostilado o CONTRATO Nº 001/2024, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240277, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr. **Adenilson Dias de Souza**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.383.897/0001-83, situada na Av. Duque de Caxias, nº 1035, Bairro Marco, na cidade de Belém – Estado do Pará, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto: a **inclusão de dotação orçamentária** necessária à continuidade da execução do contrato de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers, ventiladores e bebedouros, com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA, conforme previsto na legislação vigente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica acrescida ao contrato a seguinte dotação orçamentária:

05.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

05.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

05.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. A Administração ratifica todas as demais disposições contratuais anteriormente estabelecidas, permanecendo o contrato em plena vigência, com as adequações decorrentes deste apostilamento.

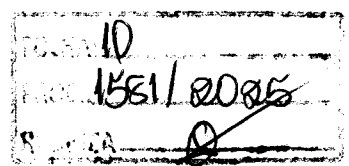
E, para que produza os efeitos legais, este Termo de Apostilamento é assinado unilateralmente pelo representante legal do CONTRATANTE.

Caxias (MA), 02 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Sr. Adenilson Dias de Souza

CONTRATANTE

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 52.383.897/0001-83**Razão**

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Social:**Endereço:** AV DUQUE DE CAXIAS 1035 / MARCO / BELEM / PA / 66093-029

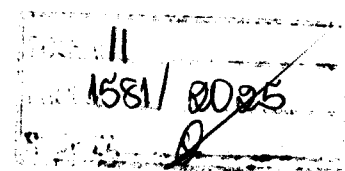
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025**Certificação Número:** 2025031710186148664385

Informação obtida em 26/03/2025 14:02:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 425301/119/2025

Contribuinte: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 52.383.897/0001-83
Inscrição Mobiliária: 463194-8
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS , 1035

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às 12:30 horas, do dia 14/02/2025 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



**documento
certificado**



Aponte a câmera do seu celular
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1FIM25NZI

Data de Emissão: 14/02/2025 12:40

FOLHA:	12
PROC.	1581/0005
RUBRICA	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.383.897/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:44 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **0880.A089.E7EE.B862**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 13
PROC. 1581/0025
Página 0 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.383.897/0001-83

Certidão nº: 10911419/2025

Expedição: 24/02/2025 às 20:42:27

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.383.897/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA:	14
PROC.	1581/2025
RUBRICA	8

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.919.332-0**CNPJ:** 52.383.897/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:40:30 do dia 24/02/2025**Válida até:** 23/08/2025**Número da Certidão:** 702025080417687-3**Código de Controle de Autenticidade:** FE777CED.91C9192A.5EF9C55B.E09CAB92**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHA: 15
PROC: 1581/2025
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**Nome:** TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.919.332-0**CNPJ:** 52.383.897/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

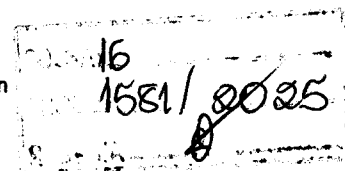
A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:40:30 do dia 24/02/2025**Válida até:** 23/08/2025**Número da Certidão:** 702025080417688-1**Código de Controle de Autenticidade:** B2906CA1.07D4C0A4.7C7B6DE7.8A45FA8B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.919.332-0**CNPJ:** 52.383.897/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:40:30 do dia 24/02/2025**Válida até:** 23/08/2025**Número da Certidão:** 702025080417687-3**Código de Controle de Autenticidade:** FE777CED.91C9192A.5EF9C55B.E09CAB92**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHA: 17
PROT: 1581/2025
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.919.332-0

CNPJ: 52.383.897/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:40:30 do dia 24/02/2025

Válida até: 23/08/2025

Número da Certidão: 702025080417688-1

Código de Controle de Autenticidade: B2906CA1.07D4C0A4.7C7B6DE7.8A45FA8B

Observação:

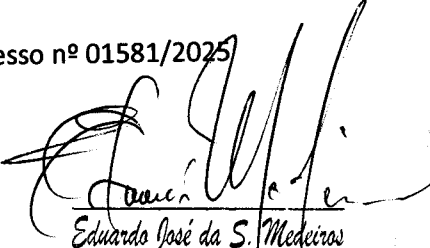
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

POLHA:	18
PROG.:	1581/2025
RUBRICA:	

Processo nº 01581/2025

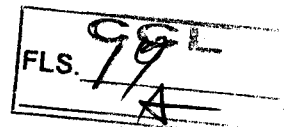

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 08/04/2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**



PROCESSO ADMINISTRATIVO 01581/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Aditamento do Contrato anexado aos autos do Processo em epígrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 866 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA (99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br semecti@caxias.gov.ma.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FLS. **CCL**
20
A

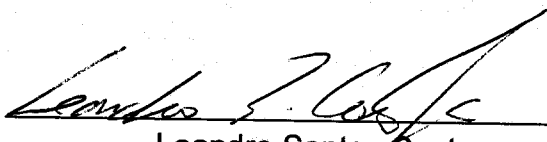
Processo nº 1581/2025

Caxias – MA, 08 de maio de 2025

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
dotação e autorização.

Atenciosamente,



Leandro Santos Costa
Matrícula: 3888-0

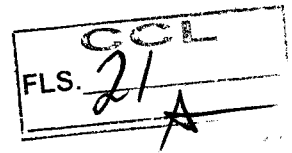
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 01581 / 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 5.000.000,00

Caxias-MA, 08/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 01581/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 872.080,60

Caxias-MA, 08/04/2025

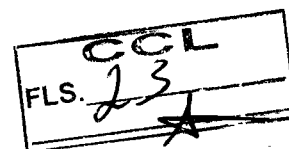
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 240.000,00

Caxias-MA, 08/05/2025

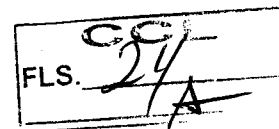
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

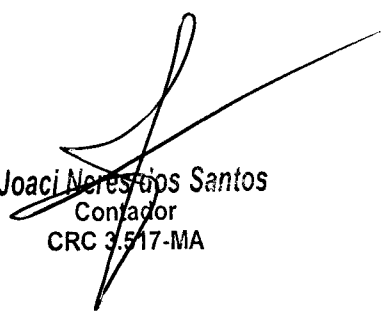
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 500.000,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 08/05/2025

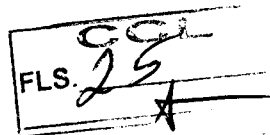
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

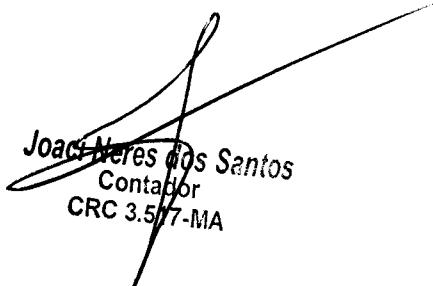
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 1.976.426,00

Caxias-MA, 08/05/2025


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.577-MA

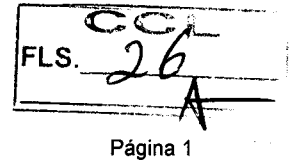
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

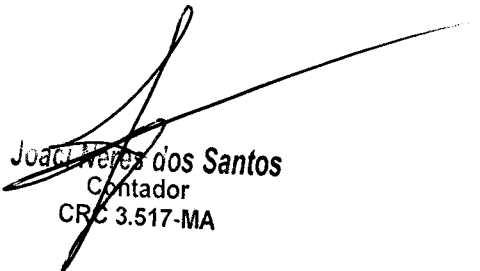
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 1.931.332,80

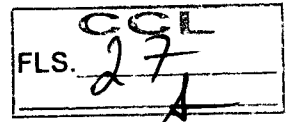

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 08/05/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01581/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 08/05/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



Processo nº1581/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 13/05/2025


OTHON LÚCIO MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



CONSULTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01581/2025 - SEMECT

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS ADITIVO DE VALOR
POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 14.133/2021.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no valor do **Contrato nº 002 da ata de registro de preços nº0277/2024, do Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP, oriundo do Processo Administrativo n.º 4669/2024**, celebrado com a empresa **TUPAN COMÉRCIOS E SERVIÇOS** que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, freezers, ventiladores e bebedouros, com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia do Município de Caxias – MA, anexado ao processo encontram-se:

- a) Ofício nº 0697/2025-GAB SEMECT, datado de 08 de abril de 2025, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia;
- b) Termo de Justificativa do aditamento, datado de 08 de abril de 2025, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia;
- c) Termo de aceite da empresa **Tupan Comércio e Serviços**, assinado eletronicamente por Tupan Comércio e Serviços, datado de 03 de abril de 2025, representante da mesma;
- d) Cópia do Contrato nº002 da ata de registro de preços nº0277/2024 do Pregão Eletrônico nº14/2024, processo administrativo nº4669/2024, com extrato do mesmo;
- e) Certidões negativas de débitos da empresa;
- f) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, datada de 08 de abril de 2025;



- g) 2 Dotações Orçamentárias, ambas datadas em 08 de abril de 2025 e assinadas pelo Sr. Joaci Neres dos Santos;
- h) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, datada de 08 de abril de 2025;
- i) 4 Dotações Orçamentárias, ambas datadas em 08 de maio de 2025 e assinadas pelo Sr. Joaci Neres dos Santos;
- j) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datado de 08 de maio de 2025;

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato nº 002 da ata de registro de preços nº0277/2024, do Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP, oriundo do Processo Administrativo n.º 4669/2024.** essa secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, "O aditamento ora solicitado visa adequação do contrato às novas necessidades e demandas surgidas durante a execução dos fornecimentos dos objetos contratados".
(sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL**, conforme artigo 124, alínea "b" da lei 14133/2021", tem-se o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do **art. 124, inciso I, e do artigo 125 caput da Lei nº 14.133/2021.**

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art.124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125, menciona uma limitação de acréscimo, a esta possibilidade, vejamos:

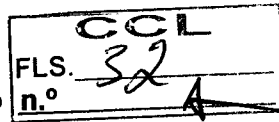
Art 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do **Contrato nº 002 da ata de registro de preços nº0277/2024, do**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP, oriundo do Processo Administrativo nº 4669/2024. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em **25%** (vinte e cinco por cento) no valor do **Contrato nº 002 da ata de registro de preços nº0277/2024, do Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP, oriundo do Processo Administrativo n.º 4669/2024**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do **art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, presente no Contrato Inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

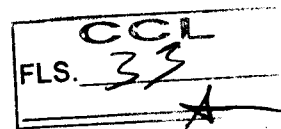
Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 13 de maio de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.383.897/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:44 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **0880.A089.E7EE.B862**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.383.897/0001-83
Certidão nº: 10911419/2025
Expedição: 24/02/2025, às 20:42:27
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.383.897/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

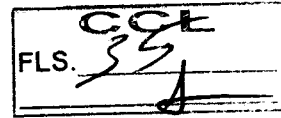
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 425301/119/2025

Contribuinte: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 52.383.897/0001-83
Inscrição Mobiliária: 463194-8
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS , 1035

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **12:30** horas, do dia **14/02/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias**.

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



**documento
certificado**



Aponte a câmera do seu celular
para o QRCode ou acesse:

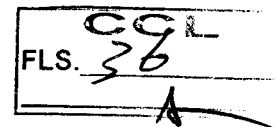
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1FIM25NZI

Data de Emissão: 14/02/2025 12:40

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.919.332-0**CNPJ:** 52.383.897/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:40:30 do dia 24/02/2025**Válida até:** 23/08/2025**Número da Certidão:** 702025080417687-3**Código de Controle de Autenticidade:** FE777CED.91C9192A.5EF9C55B.E09CAB92**Observação:**

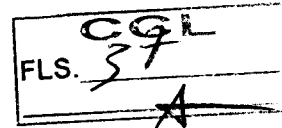
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.919.332-0**CNPJ:** 52.383.897/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:40:30 do dia 24/02/2025**Válida até:** 23/08/2025**Número da Certidão:** 702025080417688-1**Código de Controle de Autenticidade:** B2906CA1.07D4C0A4.7C7B6DE7.8A45FA8B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.363.897/0001-83
Razão Social: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 1035 / MARCO / BELEM / PA / 66093-029

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042405246148664311

Informação obtida em 25/04/2025 16:46:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01581/2025

TIPO: ADITIVO DE QUANTIDADE

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE
CAXIAS E A EMPRESA TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias, CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 952.383.897/0001-83, situada na Av. Duque de Caxias, nº 1035, Bairro Marco, na cidade de Belém – Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Romulo Mario Chaves Tuma, CPF/MF nº 651.412.102-00

RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, será regido, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** ao quantitativo contratado, referente contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers, ventiladores e bebedouros, com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. O Valor total do presente aditivo é: **R\$ 87.315,97 (Oitenta e sete mil, trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor R\$	
				Unitário	Total
186	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 12.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	93	R\$ 85,00	R\$ 7.905,00

187	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 12.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	31	R\$ 85,00	R\$ 2.635,00
188	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 22.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	93	R\$ 90,00	R\$ 8.370,00
189	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 22.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	31	R\$ 90,00	R\$ 2.790,00
190	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 60.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	46	R\$ 150,00	R\$ 6.900,00
192	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 24.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	93	R\$ 110,00	R\$ 10.230,00
193	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 24.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	31	R\$ 110,00	R\$ 3.410,00
194	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 30.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	93	R\$ 99,99	R\$ 9.299,07
195	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 30.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	31	R\$ 99,90	R\$ 3.096,90
196	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 9.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	93	R\$ 85,00	R\$ 7.905,00
197	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 9.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	31	R\$ 85,00	R\$ 2.635,00
198	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 48.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	56	R\$ 140,00	R\$ 7.840,00
199	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 48.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	18	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
200	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 18.000 btus (COTA PRINCIPAL)	HORA	93	R\$ 95,00	R\$ 8.835,00

201	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 18.000 btus (COTA RESERVADA)	HORA	31	R\$ 95,00	R\$ 2.945,00
-----	---	------	----	-----------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para fazer frente ao valor aditado estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

- 05.13.12.365.0009.2051.0000 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 05.13.12.361.0009.2048.0000 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 05.07.12.365.0009.2026.0000 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 05.07.12.365.0009.2026.0000 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 05.07.12.361.0009.2023.0000 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 05.07.12.361.0009.2023.0000 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

3.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicado na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.

As partes declaram, por estarem justas e acordadas, que cumprem os requisitos legais e regulamentares, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas.

Caxias (MA), 20 de MAIO de 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal
Sec. Munic. de Educação, Ciências e Tecnologia
Caxias/MA

Sr. Adenilson Dias de Souza

ROMULO MARIO CHAVES
Assinado de forma digital por ROMULO MARIO CHAVES
TUMA:65141210200
Dados: 2025.05.20 17:20:18 -03'00'

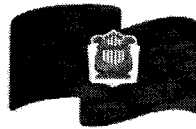
Sr. Romulo Mario Chaves Tuma

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. **C**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

FLS. **CCL**
42

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01581/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.383.897/0001-83**

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, VENTILADORES E BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA

VALOR: R\$ 87.315,97 (OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.13.12.365.0009.2051.0000 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 05.13.12.361.0009.2048.0000 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 05.07.12.365.0009.2026.0000 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 05.07.12.365.0009.2026.0000 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 05.07.12.361.0009.2023.0000 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 05.07.12.361.0009.2023.0000 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **Sr. Romulo Mario Chaves Tuma, PORTADORA DO CPF Nº 651.412.102-00**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS - MA, 20 DE MAIO DE 2025.**